GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.360, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Ementa: Institui a "Semana da Conscientização sobre a Lei Maria da Penha" nas escolas da rede municipal de ensino e determina que a mesma faça parte do calendário oficial do Município.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana da Conscientização sobre a Lei Maria da Penha" nas escolas da rede municipal de ensino e determina que a mesma faça parte do Calendário Oficial do Município.
Art. 2º A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação, deverá, anualmente, na semana que antecede ao dia 07 de agosto, realizar atividades nas escolas alusivas à conscientização dos alunos quanto ao que versa sobre a Lei Federal nº 11.370, de 07 de agosto de 2006, conhecida como "Lei Maria da Penha".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 24 de abril de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"**"**Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 018/2018 de autoria do Vereador **Ricardo Carneiro da Silva**, **partido SD."**

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:6983A3A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/05/2018. Edição 2078
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/